



**Emenda ao Projeto de
Lei nº 035/2022**

DESPACHO

Nº 10

EMENTA : EMENDA MODIFICATIVA A §1º DO
ART 10 DO PL Nº 35 DE 2022

SENHOR PRESIDENTE

Apresentamos à consideração da Casa o seguinte:

Emenda modificativa ao Parágrafo 1º do Artigo 10:

Art. 10 – omissis

§1º - A Administração Municipal realizará Audiência Pública presenciais regionalizadas e eletrônicas para subsidiar a elaboração da proposta orçamentária para 2023.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022


**COLETIVO POPULAR
JUDETI ZILLI
VEREADORA**


**DUDA HIDALGO
VEREADORA**


**COLETIVO RAMON
TODAS AS VOZES
VEREADOR**


**FRANCA
VEREADOR**


**JEAN CORAUCI
VEREADOR**


**LINCOLN FERNANDES
VEREADOR**


**MATHEUS MORENO
VEREADOR**


**MARCOS PAPA
VEREADOR**



JUSTIFICATIVA

A Constituição Federal, preconiza que o Orçamento Público deve ser elaborado com o intuito de diminuir as diferenças regionais que por ventura ocorram, sendo assim a presente propositura vem garantir que o Orçamento seja realizado com o intuito de garantir o atendimento ao preconizado na Constituição Federal, e a realização de audiências regionalizadas no município, garantem que as populações dessas regiões possam apresentar suas demandas específicas, contribuindo assim para que a Administração tenha uma melhor dimensão das reais necessidades de cada setor do município.

Sala das Sessões, 10 de maio de 2022


COLETIVO POPULAR
JU DETI ZILLI
VEREADORA


DUDA HIDALGO
VEREADORA


COLETIVO RAMON
TODAS AS VOZES
VEREADOR


FRANÇA
VEREADOR


JEAN CORAUCI
VEREADOR


LINCOLN FERNANDES
VEREADOR


MATHEUS MORENO
VEREADOR


MARÇOS PAPA
VEREADOR